



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.540, DE 2007

(Do Sr. Armando Abílio)

Proíbe a adoção de horários especiais em todo o território nacional.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-397/2007.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a adoção do horário de verão, ou de outros horários especiais, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Há cerca de duas décadas, ao aproximar-se o final do ano civil, renasce, para boa parte da população brasileira, um pesadelo recorrente: o do início da adoção do chamado "horário de verão".

A adoção desse horário especial, caracterizado pelo adiantamento de uma hora em relação à hora oficial normalmente adotada no país, é justificada pelo governo federal como importante medida para reduzir o pico de consumo de energia elétrica, e mesmo a demanda global de energia.

Ora, tendo-se em vista os resultados obtidos na redução de demanda, de apenas alguns poucos décimos de ponto percentual, pode-se deduzir que a pretendida redução de consumo nada mais é do que um sofisma, haja vista que o erro observável nos aparelhos usados para a medição de consumo varia entre um e três por cento – bem superior, portanto, à tão propalada economia obtida.

Quanto à redução do pico de consumo de energia, também se pode dizer, com certeza, que não se verifica; apenas se transfere o seu horário de ocorrência, haja vista a alteração da hora oficialmente adotada.

Além disso, o que se observa, no caso da maioria da população, não são efeitos favoráveis, mas francamente adversos, sobretudo nos aspectos relativos à saúde, com o aumento da sensação de sonolência e cansaço durante o dia e insônia durante a noite, aumento da irritabilidade, da agressividade, da confusão mental, e com a queda da imunidade biológica e do rendimento em praticamente todas as atividades – tudo como consequência da alteração dos ciclos circadianos, isto é, do "relógio biológico" a que estão submetidas todas as pessoas.

Por fim, não devemos deixar de considerar um importante fator, sobretudo nos dias atuais, que diz respeito ao aumento verificado, durante a adoção do horário de verão, nos casos de violência urbana, sobretudo nas maiores cidades,

devido ao fato de as pessoas serem obrigadas, para cumprirem seus horários normais de trabalho, a sair de casa em um horário em que ainda predomina a escuridão, e exporem-se, dessa maneira, a situações de risco para sua segurança.

É por esses motivos que vimos apresentar a presente proposição, visando à defesa dos direitos, da saúde e da segurança dos cidadãos brasileiros, e esperamos contar com o decisivo apoio de nossos nobres pares desta Casa para obter a sua rápida transformação em Lei.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2007.

Deputado ARMANDO ABÍLIO

FIM DO DOCUMENTO
